



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

EMENDA ADITIVA

Nº 3

AO PROJETO DE LEI Nº 159/2021

O inciso II do art. 3º do Projeto de Lei nº 159/2021, fica acrescido a seguinte alínea:

“Art. 3º — (...)

II — (...)

s)- pessoas cadastradas em situação de rua pela SMASAC ou programa equivalente.”

Belo Horizonte, 06 de setembro de 2021.

Pedro Patrus
Vereador do PT

Macaé Evaristo
Vereadora Líder do PT

JUSTIFICATIVA: A piora nos meios de subsistências das pessoas como consequência da crise poderia resultar não apenas numa incidência mais alta da pobreza, mas também exacerbar tanto a intensidade quanto a severidade da pobreza. Cada dia que passa, mais famílias vem sofrendo com a queda do consumo e da renda. Assim, engessar os critérios de concessão deixará muitas famílias sem o benefício que traria um pouco de alento.

AVULSOS DISTRIBUÍDOS
EM <u>10</u> / <u>09</u> / <u>21</u>
436
Responsável pela distribuição

PROTOCOLIZADO CONFORME
DELIBERAÇÃO Nº 14/2021
DATA: 08/09/21
HORA: 14:16 e 43